

INSIGNIA HOLDING S.A.

CNPJ nº 26.195.931/0001-86 - NIRE 35.300.499.654

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 27 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Insignia Holding S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2313, 5º andar, sala 6, Bela Vista, CEP 01311-934 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia de acordo com as atas assinadas com o lante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidido pelo Sr. Gabriel Felipe de Oliveira Alves e secretariado pelo Sr. Nelson Matuzaki Honda. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) retificação do valor total informado a título de aumento do capital social da Companhia, objeto das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 24 de janeiro de 2023, às 10:00, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o arquivamento nº 72.622/23-4, em 13 de fevereiro de 2023 ("AGE de Fechamento"); (ii) retificação do número de ações de emissão da Rede Decisão a serem suscritas; (iii) ratificação das demais deliberações tomadas na AGE de Fechamento; (iv) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas. **5. Deliberações:** Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, delibera: **ram o quanto segue:** 5.1. Registrar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária, dinâmico em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. **Ratificar** a aprovação da (i) contratação de empresa L & A Assessoria Contábil S/S Ltda, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC sob o nº ZSP02017-05, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.670.124/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estor da Boa Vista, 139, Jardim Três Marias, CEP 08331-120, tendo como contador responsável o Sr. Lourival Pinto Junior, com registro no CRC nº ISP207889/001 ("L&A"), para elaboração do laudo de avaliação dos ativos ativos que compõe os fundos de comércio das instituições de ensino "Anglo Parque Industrial" "Objetivo Via Industrial" e "Objetivo São Bernardo" (em conjunto, os "Ativos Aivo") atualmente detidos pela Atmo Educação Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.103.858/0001-14, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Rio de Janeiro, nº 327, CEP 13031-340 ("Atmo"), listado no Anexo I; e (ii) do laudo de avaliação elaborado pela L&A, o qual atribuiu aos Ativos Aivo o montante total de R\$363.562,87 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **5.2. Reratificar** a subscrição e integralização do Aumento de Capital pela Atmo, a qual foi realizada da seguinte forma: (i) em moeda corrente nacional mediante a transferência de recursos sus imediatamente disponíveis para a Companhia no montante de R\$568.808,76 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos); e (ii) mediante a conferência dos Ativos Aivo, conforme boletim de subscrição previsto no Anexo II. **5.3. Reratificar**, considerando a retificação do valor do aumento de capital da Rede Decisão aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Rede Decisão realizada na presente data, a quantidade de ações subscritas pela Companhia no âmbito do aumento de capital da Rede Decisão, de modo que a Companhia subscreveu 1.192.407 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Rede Decisão no preço unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$1.192.407,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais). **5.3.1.** Tendo em vista o disposto no item 5.3 acima, o item 5.8 da AGE de Fechamento passará a vigor conforme segue: "Ato conjunto, aprovar a subscrição 1.192.407 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Rede Decisão no preço unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$1.192.407,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais), emitidas nesta data, as quais serão integralizadas, mediante a conferência de ativos, conforme descrito em laudo de avaliação elaborado pela L&A, e transferência de recursos imediatamente disponíveis no valor de R\$568.808,76 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e sete e sete centavos)". **5.4. Reratificar** as demais deliberações tomadas na AGE de Fechamento que não foram expressamente ratificadas neste ato. **5.5.** Em função das deliberações tomadas aci ma, os acionistas aprovam a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$13.802.830,63 (treze milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos) dividido em 6.737.046 (seis milhões, setecentas e trinta e sete mil e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". **5.6.** Consignar que, em razão das deliberações tomadas acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo III. **5.7.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. O Presidente e o Secretário desta Assembleia Geral Extraordinária declaram que esta ata contém fiel e verdadeira relação do que ocorreu no curso de sua realização. **7. Assinaturas:** A página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Insignia Holding S.A. realizada na data de 27 de fevereiro de 2023.] Mesa: Gabriel Felipe de Oliveira Alves - Presidente; Nelson Matuzaki Honda - Secretário.

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A. E CONTROLADAS - CNPJ nº 23.441.056/0001-87

Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais Encerrados em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco Patrimonial	Controladora		Consolidado		PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Controladora		Consolidado		Demonstração do Resultado				
	2022	2021	2022	2021		2022	2021	2022	2021	Controladora		Consolidado		
ATIVOS	9.881	9.867	23.307	17.735	Circulantes	70.684	4.715	312.755	37.652	Receita líquida	2022	2021	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	7	3	1.722	1.387	Fornecedores	6	-	408	6.644	Custo da geração de energia elétrica	-	-	60.675	58.851
Títulos e valores mobiliários	-	-	10.349	4.313	Arrendamentos	-	-	218	186	Lucro bruto	-	-	(40.572)	(33.074)
Contas a receber	-	-	9.028	8.772	Empréstimos e financiamentos	-	-	226.297	15.552	Recursos (despesas) operacionais	-	-	-	20.103
Dividendos a receber	9.777	9.777	-	-	Debitantes	70.675	4.715	70.675	4.715	Despesas gerais e administrativas	(226)	(167)	5.718	(612)
Impostos e contribuições a recuperar	95	85	901	886	Obrigações tributárias	3	-	973	901	Equivalência patrimonial	458	175	-	-
Outros ativos	2	2	1.307	2.777	Outros passivos	-	-	14.184	9.654	Lucro operacional	232	8	5.718	(612)
Não circulantes	184.332	176.486	446.074	449.714	Não circulantes	65.477	33.097	313.636	Resultados financeiros	368	27	3.268	927	
Aplicações financeiras vinculadas	3.685	-	19.294	14.194	Arrendamentos	-	-	223.865	Recursos financeiros	(12.532)	(15.338)	(37.764)	(38.946)	
Caixa Restrito	1	-	-	-	Empréstimos e financiamentos	-	-	7.745	Despesas financeiras	(12.164)	(15.311)	(34.496)	(38.019)	
Outros ativos	-	-	284	284	Debitantes	65.477	-	65.477	Prejuízo antes do IR e de CS	(11.932)	(15.303)	(8.675)	(12.854)	
Ações preferenciais resgatáveis em controladas	19.337	24.998	-	-	Partes Relacionadas	-	-	500	420	Prejuízo do exercício	(11.932)	(15.303)	(11.932)	(15.303)
Partes Relacionadas	14.400	5.037	-	-	Outros passivos	-	-	24.852	16.509	Prejuízo por ação (em reais - R\$)	(0,0605)	(0,0833)	-	-
Investimentos	146.909	146.451	-	-	Patrimônio líquido	123.529	116.161	123.529	116.161					
Imobilizado	-	-	425.170	433.846	Capital social	202.585	183.285	202.585	183.285					
Intangível	-	-	1.326	1.390	Prejuízos acumulados	(79.056)	(67.124)	(79.056)	(67.124)					
Total dos ativos	194.213	186.353	469.381	467.449	Total dos passivos e do patrimônio líquido	194.213	186.353	469.381	467.449					

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A. E CONTROLADAS - CNPJ nº 24.011.952/0001-79

Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais Encerrados em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Balancos Patrimoniais	Controladora		Consolidado		PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Controladora		Consolidado		Demonstrações do Resultado				
	2022	2021	2022	2021		2022	2021	2022	2021	Controladora		Consolidado		
ATIVOS	2.762	3.556	8.678	11.139	Circulantes	50.506	2.670	214.219	15.002	Receita líquida	2022	2021	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	17	4	1.912	1.739	Fornecedores	7	-	1.791	414	Custo da geração de energia elétrica	-	-	39.544	38.885
Títulos e valores mobiliários	-	-	1.304	3.655	Empréstimos e financiamentos	-	-	158.692	8.717	Lucro bruto	-	-	(23.953)	(20.777)
Contas a receber	-	-	4.154	4.314	Debitantes	50.497	2.667	50.497	2.667	Recursos (despesas) operacionais	-	-	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	13	11	55	54	Arrendamentos	-	-	24	30	Despesas gerais e administrativas	(23)	(13)	(657)	(520)
Dividendos a receber	2.731	3.539	-	-	Obrigações trabalhistas	-	-	131	83	Equivalência patrimonial	(507)	3.005	-	-
Outros ativos	1	1	1.253	1.377	Obrigações tributárias	2	3	784	791	Lucro (prejuízo) operacional	(530)	2.992	14.934	(520)
Não circulantes	107.679	113.243	269.197	278.092	Não circulantes	909	47.310	4.630	207.410	Resultado financeiro	7	16	1.483	671
Caixa Restrito	-	-	1.246	809	Empréstimos e financiamentos	-	-	156.993	66.819	Recursos financeiros	7	16	1.483	671
Aplicações financeiras vinculadas	-	-	8.976	11.333	Debitantes	47.310	-	47.310	Despesas financeiras	(7.270)	(8.930)	(22.435)	(22.779)	
Contas a receber	-	-	2.022	2.414	Arrendamentos	-	-	2.661	2.477	Prejuízo antes do IR e de CS	(7.263)	(8.914)	(20.952)	(22.108)
Partes relacionadas	2.848	1.493	1.000	933	Partes relacionadas	909	-	-	-	(7.793)	(5.922)	(6.018)	(4.520)	
Ações preferenciais resgatáveis	23.622	30.035	-	-	Outros passivos	-	-	1.969	630	Prejuízo do exercício	(7.793)	(5.922)	(7.793)	(5.922)
Outros ativos	-	-	145	-	Patrimônio líquido	59.206	66.819	59.206	66.819	Prejuízo do exercício	(7.793)	(5.922)	(7.793)	(5.922)
Investimentos	81.209	81.715	-	-	Capital social	80.431	80.431	80.431	80.431	Média ponderada de ações integralizadas - em milhares	80.704	80.704	-	-
Imobilizado	-	-	255.536	262.297	Prejuízos acumulados	(21.405)	(13.612)	(21.405)	(13.612)	Prejuízo por ação (em reais - R\$)	(0,09656)	(0,07338)	-	-
Intangível	-	-	272	306	Total dos passivos e do patrimônio líquido	110.441	116.799	277.875	289.231					

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Série e da 2ª (segunda) Série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Companhia" ou "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A. ("Escritura de Emissão"), celebrada em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), para se reunirem em 2ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas ("Edital de Convocação", "AGD" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora (a) quando relacionada a (i) projetos de produção de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (iii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (iv) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (v) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (vi) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (vii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (viii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento ("conforme definido na Cláusula 6.1.2., item 1º", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (i) projetos de autoprodução de energia, regulamentos, dentre outras, pelas leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "Projetos de Autoprodução"); e/ou (ii) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentos, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("Projetos de Geração Distribuída"); e (b) desde que não resulte ou